Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.332, de 19 de março de 2013.

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[X] Afixado no Quadro de Avisos
De: 19/03 a 19/04/13
RESPONSÁVEL

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de março de 2013, o reajuste salarial de 7% (sete por cento) aos servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais.

§ 1º: O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

§ 2º. O presente reajuste não se aplica aos Secretários Municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva, aos 19 de março de 2013.

João Marques Ferreira

Prefeito de Estiva